



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**LEI Nº 10.411, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 104/2021**

**AUTORES: VEREADOR RICARDO ALVES DOS SANTOS – RICARDO ZÓIO E VEREADORA ANA LÚCIA FERREIRA OLIVEIRA MEIRA – DRA ANA VETERINÁRIA – DEMOCRATAS.**

**DISPÕE SOBRE A IMUNIZAÇÃO, DE FORMA PRIORITÁRIA, DE GRÁVIDAS, LACTANTES E PUÉRPERAS, COM OU SEM COMORBIDADES, CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Santo André fica encarregada de incluir grávidas, lactantes e puérperas, com ou sem comorbidades, como grupo prioritário na vacinação contra a Covid-19.

**§ 1º** A vacinação das grávidas ocorrerá independentemente da idade gestacional.

**§ 2º** A ordem de vacinação das grávidas, lactantes e puérperas deverá levar em consideração a idade das mulheres, priorizando as mais velhas.

**§ 3º** A lactante que for vacinada deverá ser orientada a não interromper o aleitamento materno.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 13 de setembro de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**

Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

**JAIR EMÍDIO BARBOSA**

Diretor Geral

Proc. nº 3496/2021  
LSM/IGS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350036003000370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.